ATA Nº 79 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA DA 5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Ata de número setenta e nove, Assembléia Geral da Associação Beneficente Projeto Nova Vida. Foi realizada nas dependências da Igreja Batista Betânia, localizada na Rua Dr. João Mangabeira, Nº 724, Bairro Brasília, CEP: 44.003-048, Feira de Santana-BA. A mesma foi dirigida pelo presidente da instituição Pr. José Alberto dos Santos Bispo, sendo secretariada por Maria Betânia Sales de Souza. Estiveram presentes funcionários, associados e membros da diretoria, conforme registrado na lista de presença em anexo. A reunião ocorreu no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e dois, sendo a primeira chamada às dezessete horas e dez minutos, após primeira chamada não tendo a presença de associados suficiente o presidente comunicou o artigo 6º do § 2º, após 30 minutos fez a segunda chamada, que foi aprovada pelos associados presentes sendo constatado quórum necessário. O presidente, José Alberto Bispo, destacou que essa alteração está de acordo com o Estatuto da instituição, conforme: ART. 43º. O presente estatuto ou qualquer de seus artigos poderá ser reformado obedecendo-se as leis vigentes, nas seguintes condições: a) Por proposta da Diretoria ou do Conselho Consultivo e Fiscal; b) Por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, mediante solicitação escrita e com parecer favorável da Diretoria. Seguiu relatando as alterações: acréscimos e alterações dos objetivos da Associação, visando a ampliação das atividades. **Foi proposto e apoiado e votado por unanimidade a aprovação das seguintes alterações e acréscimo no estatuto da associação:**

Em seu Art. 1º § 4º, **onde lê-se:** A Associação Beneficente Projeto Nova Vida também chamada por nome fantasia Projeto Nova Vida, é pessoa jurídica de direito privado nos termos da lei, tem personalidade e patrimônio distintos daqueles dos seus associados.

Leia-se: A Associação Beneficente Projeto Nova Vida também chamada por nome fantasia Projeto Nova Vida, é pessoa jurídica de direito privado nos termos da lei, com seus objetivos voltados à promoção de atividades e

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

finalidades de relevância pública e social, tem personalidade e patrimônio distintos daqueles dos seus associados.

No Art. 2º e), **onde lê-se:** Proporcionar aos acolhidos da CT cursos profissionalizantes para o mercado formal e informal de trabalho possibilitando alternativa para inclusão no mercado formal e informal de trabalho, possibilitando alternativa para geração de renda, inclusão social e empregabilidade.

Leia-se: Promover capacitação profissional de jovens, adultos, mulheres e pessoas com deficiência usuários ou não de álcool e outras drogas que se encontre em situação de vulnerabilidade social visando a inserção e reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, inclusão no mercado de trabalho e geração de renda.

p) **onde lê-se:** Criar espaço de acolhimento em regime de longa permanência (asilo ou espaço de convivência) para pessoas em risco, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

Leia-se: Organizar e instalar serviços de convivência para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e adultos visando favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Foram acrescentados no Art. 2º as seguintes letras "w, x e y" aos objetivos principais da Associação a alínea "w, x e y".

Acréscimo: Art. 2º w). Realizar ações de prevenção a ruptura dos vínculos familiares e comunitários promovendo fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

x). Promover atividades de sensibilização de grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;

y) Organizar e instalar serviços de acolhimento para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e adultos, idosos e pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;.

Foram acrescentados no Art. 31º o seguinte alínea "V" aos objetivos principais da alínea V.

V- Sócios Honorários: São os que prestam serviços a Associação e que por outros motivos sejam julgados dignos desse título;

Conhecidas as alterações propostas, a assembléia analisou, discutiu e aprovou por unanimidade. Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia Geral, solicitando a mim que servi como secretária, que lavrasse a presente ata.

José Alberto dos Santos Bispo
Presidente

Maria Betânia Sales de Souza
Secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA.
T.: (75) 3623-5932 / 98139-5132 / atendimento@cartoriortdpjvaladares.com.br / www.cartoriortdpjvaladares.com.be

Protocolo P.J: 058423 Livro: Pagina: 99
Registro: 804 Av-12 Livro: 455 Pagina: 92

DAJE: 034509 Serie: 002 Emissor: 37
Selo: 0037.AB026671-5 Cod. Validacao: XV3RSJX131
Custas: Emol:R$202,40 Fis:R$143,73 FEC:R$55,31
Def:R$5,37 PGE:R$8,04 MP:R$4,19
Total:R$419,04
FEIRA DE SANTANA - BA 19/05/2022

Ana Caroline Cardoso Ramos
Escrevente Autorizada

COMUNIDADE TERAPÊUTICA
Nova Vida

C.N.P.J. Nº. 16.441.263/0001-76, REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 1290-90 DE 04.10.90 REGISTRO DE UTILIDADE ESTADUAL LEI Nº. 7.238 DE 27.11.97 REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 1522 DE 08.11.02.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

LISTA DE PRESENÇA ATA DE Nº 79
DOS ASSOCIADOS 01 DE ABRIL DE 2022

Nº	NOME:	CPF:	RG:
1	[illegible]	42183871504	2991259-80
2	[illegible] S. A. Araujo	934530275-15	5442757-64
3	Marta Rosa Santana Bispo	001 067 365 00	10926450 63
4	Alanza Araujo dos Santos	258.613.105.30	02211.227-88
5	Maria [illegible] Reis de Jesus.	255.035.448-62	15.392.369-53
6	[illegible] Gomes Ribeiro	019.110.615-18	13.644.062-10
7	Marcos Antonio Martins	003.830.715.42	08.505.525.59
8	Maria Izabel Marques A. Castro	060.080.745-21	16.137.872-27
9	Edcida Farias Reis	453 584 885 00	01.974 524 93
10	Sede R. dos S. Brandão	00274382520	09 607 356 07
11	Maria Célia Franca de Jesus	410.726.005-44	205950426
12	Idelmoa de Almeida Santos	570.836.655-91	03.742.969-87
13	Rilma Lima Lopes Brito	386 356 745 53	01 967 898 34
14	Jesus de Jesus Fran	705049524504	04775263 73
15	Rosimara Kellen Silva da Encarnação	001.548 945 08	08 387 900 54
16	Jonisson Santos Alves	723274305 00	1253109
17	Isenita Dias de Jesus	704944675 68	1909686.05
18	Jenilda Nascimento Dias	203739535340	0819389896
19	Joana Maria Silva Lobo	069.366.795-87	735.115-10
20	Silma Araujo do Santos	381 052 255-49	01.165 832.07
21	Dilma Alanza Araujo dos Santos	258.613.105-30	2.211.227-88
22			
23			

Correspondência e Atendimento:
Avenida João Durval Carneiro, 77 – Olhos D'Água
CEP: 44.003-401 – Feira de Santana – BA

Contatos:
Setor de Triagem: (75)3221-1030 (75) 9 8231-6421
Email: novavidafs@hotmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

Art.1°- A Associação Beneficente Projeto Nova Vida, fundada em assembleia geral no dia 07 (sete) de maio de 1988, é uma pessoa jurídica de direito privado (Associação), com sede na Avenida João Durval Carneiro, Nº 77- Olhos D'Água, CEP: 44.003-401, Feira de Santana-BA e foro nesta cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, com caráter a solidariedade, a cooperação, o respeito à diversidade sem discriminação ou distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, credo religioso ou político, para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva e se regera pelo presente Estatuto, devidamente registrado e publicado. Sendo vedada a distribuição de resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimonial, auferidos mediante ao exercício das atividades sociais da Associação.

§1º- De Acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a Associação Beneficente Projeto Nova Vida pessoa jurídica de direito privado, na espécie Associação, constitui-se pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos sendo dotada de personalidade distinta de seus componentes, não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. Segundo o Art. 53 combinado com o Parágrafo Único do Novo Código Civil.

§2º- A Associação Beneficente Projeto Nova Vida, tem com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, assim como se dá, publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

§3°- Com prazo de funcionamento indeterminado, tem por objeto desenvolver atividades assistenciais a promoção e a defesa dos direitos humanos, em favor de

pessoas necessitadas, instalações de creches, programação de eventos religiosos, instalações de Comunidades Terapêuticas - CT (masculino/feminino) para acolher usuários e dependentes de substâncias psicoativas e proporcionando sua reinserção social, no intuito de minimizar e contribuir para a solução dos problemas na sociedade, completando assim a ação do Estado que atua para promoção dasPolíticas Públicas.

§4°- **A Associação Beneficente Projeto Nova Vida também chamada por nome fantasia Projeto Nova Vida, é pessoa jurídica de direito privado nos termos da lei, com seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tem personalidade e patrimônio distintos daqueles dos seus associados.**

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

Art.2°- São os Objetivos principais da Associação:

a) Criar e manter creches para assistirem a crianças cujas mães necessitam trabalhar para ajudar no orçamento doméstico;
b) Organizar e instalar comunidades terapêuticas para dependentes de substâncias psicoativas, proporcionando sua reinserção social ao convívio harmonioso e salutar com a família e sociedade;
c) Colaborar com os poderes públicos, participando de campanhas relacionadas ao uso/abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas;
d) Utilizar o estudo de literaturas de obras Sagradas como instrumento de espiritualidade para fortalecer os vínculos familiares, e contribuir para a ordem social, a ética, a moral e a crença na sociedade;
e) **Promover capacitação profissional de jovens, adultos, mulheres e pessoas com deficiência usuários ou não de álcool e outras drogas que se encontre em situação de vulnerabilidade social visando a inserção e reinserção social, o regate ou a formação de novas habilidades profissionais, inclusão no mercado de trabalho e geração de renda;**
f) Manter convênios e intercâmbios com outras entidades, visando a realização dos seus objetivos;

g) Promover a formulação e execução de projetos que merecem reconhecimento e incentivo, a importância de iniciativas culturais de povos e comunidades tradicionais, de matriz africana,população afra- brasileiro, e de grupos artístico-culturais que têm por matéria-prima de seu trabalho a temática afro-brasileira;

h) Contribuir para a evolução sociocultural de sua comunidade através da promoção de atividades assistenciais, culturais, recreativas, esportivas, através de instrumentos de formação e criação de valores, inclusão social e educacional, responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos;

i) Acolher em tempo integral na CT, indivíduos de ambos os sexo, usuários e dependentes de substância psicoativas, oferecendo atendimento em ambiente adequado, acolhedor, seguro, acessibilidade, privacidade, salubridade de acordo com as normas da ABNT/ANVISA.

j) Prestar assessoria técnica nos campos educacional e sociocultural possibilitando, edições e publicações de vídeos, cds e dvds musicais, programas de informática, camisetas e adesivos e demais materiais destinados à divulgação geral e informação sobre o objeto do projeto ideal, desde que o produto desta atividades reverta integralmente para a realização dos mesmos;

k) Viabilizar assistência sócio educacional, técnico, cultural a alunos comprovadamente oriundos de comunidade e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, regulamente matriculados em instituição de ensino fundamental, médio e superior;

l) Desenvolver e executar atividades educacionais, culturais, cientifica, recreativa e desportiva (escolinha de futebol/voleibol para crianças, adolescentes, jovens e adultos) parao exercício da cidadania;

m) Realizar pesquisas debates, encontros, fóruns de discussão, conferências, seminários, cursos, treinamentos, feiras, exposições, vídeos e processamentos de dados, assim permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

n) Prestar assistência jurídica, social, médica, odontológica, psicológica e fisioterápica através de profissionais devidamente habilitados;

o) Prestar assistência a presidiários e ex- presidiários visando a reinserção social;

p) **Organizar e instalar serviços de convivência para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e adultos visando favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;**

q) Promover a implantação e manutenção de unidade de assistência ambulatorial e hospitalar, incluindo o transporte dos pacientes, através de ambulância própria;

r) Prestar serviço de utilidade pública, cooperando com serviço de defesa civil, sempre que necessário;

s) Propor quando necessário mandato de segurança e ação civil pública, em defesa da categoria, do meio ambiente, do consumidor, do patrimônio público artístico cultura e histórico;

t) Criar regimento interno e diretorias de acordo a necessidade da demanda da associação;

u) A diretoria executiva poderá adequar a associação de acordo com o edital que atenda ao objetivo.

v) Implantar serviços de atendimento a dependentes químicos em território estrangeiro (internacional), através de comunidades terapêuticas, unidades administrativas e agências de atenção psicossocial.

w) **Realizar ações de prevenção a ruptura dos vínculos familiares e comunitários promovendo fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;**

x) **Promover atividades de sensibilização de grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;**

y) **Organizar e instalar serviços de acolhimento para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e adultos, idosos e pessoas com**

deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Art. 3º- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão responsabilizados por prejuízos causados à Associação, por ação ou omissão dos seus membros, apurados em processo administrativo.

Art. 4º- A Associação Beneficente Projeto Nova Vida, não poderá ser dissolvida senão por determinação da maioria absoluta da Assembleia Geral com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: A assembleia Geral que decidir a dissolução da Associação, nomeara uma comissão de 07 (sete) membros para a liquidação dos acervo social e/ou destino a ser dado ao mesmo, nos termos da Lei.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º- A Administração da Associação Beneficente Projeto Nova Vida será exercida pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral
b) Conselho Consultivo e Fiscal
c) Diretoria.

Art. 6º- A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação, com autoridade para deliberar sobre todos os assuntos de interesse da mesma, na forma estatutária.

§1º - A Assembleia Geral ordinário e extraordinário se constituirá dos sócios efetivos em pleno gozo dos direitos e deverá legalmente deliberar:

a) Em primeira convocação 1/5 (um quinto) dos associados;
b) Em segunda e última convocação com qualquer número de associados.

§2º - À mesa da Assembleia Geral cabe anunciar para o mesmo dia as duas convocações, que deverão ter pelo menos 30 (trinta) minutos de intervalo entre cada uma delas, desde que requerida nessas considerações.

§3º - À mesa da Assembleia Geral será constituída de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretario eleitos pela própria Assembleia.

Art. 7º- A Assembleia Geral só poderá ser convocada pelo Presidente, em nome da diretoria, ou por 2/3 (dois terços) do conselho Consultivo e Fiscal.

§1º - O Edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser afixado no mural da sua sede ou por meio da rede de comunicação social, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência, informando dia, hora, local e a ordem do dia a ser apreciado.

Art. 8º- Em convocação ordinária, a Assembleia Geral deverá reunir de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para eleição da Comissão eleitoral que indicará membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e fiscal, devendo a posse dos escolhidos efetuar-se em sessão especial até 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 9º- À Assembleia Geral compete:

I. Reformular total ou parcial o estatuto;

II. Autorizar a diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, permutar e doar imóveis;

III. Eleger ou destituir, a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal;

IV. Abrir e fechar filiais, departamentos e setores de utilidades;

V. Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias acaso exigidas;

VI. Aprovar o Balanço Financeiro e patrimonial da Associação bem como o plano de desenvolvimento e atividade.

VII. Decidir sobre a extinção da Associação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10º- A Comissão eleitoral será constituída de 05 (cinco) associados, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os membros da Comissão eleitoral serão associados devidamente credenciados e no pleno gozo dos seus direitos com a Associação;

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretario escolhido pela maioria dos seus membros;

§ 3º - A Comissão Eleitoral procederá à escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal e dará posse aos mesmos na forma estatutária;

§ 4º - Os atos da Comissão eleitoral serão registrados em livro de atas;

§ 5º - A Comissão eleitoral se extinguirá no ato da posse da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA BAHIA

DO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL

Art. 11º- O Conselho Consultivo e Fiscal será constituído de 05 (cinco) membros efetivos denominados Conselheiros e 03 (três) suplentes escolhidos pela Comissão eleitoral, juntamente com a Diretoria e devidamente empossados.

§ 1º- O Conselho Consultivoe Fiscal será dirigido por 01 (um) Presidente, e 01 (um) Secretario que serão eleitos na primeira reunião que o Conselho realizar, sendo esta, presidida pelo Conselheiro mais velho;

§ 2º- O Presidente do Conselho será substituído, em impedimentos pelo secretario e, na ausência deste, pelo Conselheiro mais velho;

§ 3º- O Conselho Consultivo e Fiscal se reunirá ordinariamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

Art. 12º- Ao Conselho Consultivoe Fiscal compete:

a) Conferir e revisar os balancetes mensais;
b) Aprovar ou não os relatórios anuais da Diretoria;
c) Apreciar e dar parecer no orçamento anual apresentado pela Diretoria;
d) Assumir a Diretoria da Associação em caso de renuncia coletiva, em seguida, novas eleições, na forma estatutária;
e) Autorizar despesas extraordinárias não previstas no orçamento;
f) Opinar sobre os Relatórios de Desempenho Financeiro, Contábil e sobre Operações Patrimoniais realizadas;
g) Opinar sobre Relatórios de Atividades, Plano de Ação e de Atendimento na Assistência Social, Balanço Social e demais documentos importantes a Associação Beneficente Projeto Nova Vida.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

DA DIRETORIA

Art. 13°- A Diretoria executiva será composta por de 07 (sete) membros, escolhidos regularmente na forma deste Estatuto e comportará a de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição dos seus conselheiros e nenhum dos seus membros será remunerado nem concede vantagens ou benefícios a qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, sócios, instrutores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 14º- A Diretoria se reunirá todo mês, ordinariamente em dias marcados pelo Presidente e extraordinariamente todas as vezes que se fizer necessário.

Parágrafo Único – Perderá o cargo, o membro da Diretoria que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem causas justificáveis.

Art. 15º- As Deliberações da Diretoria serão tomadas por aprovação da maioria dos presentes em votação simples, nominal ou por escrutínios secretos.

Art. 16º- À Diretoria compete:

a) Promover e propor medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento e progresso da Associação;
b) Receber e entregar por inventario, os bens patrimoniais da Associação, respondendo por suas falhas;
c) Organizar os orçamentos anuais, submetendo-os à apreciação do Conselho Consultivo e Fiscal;
d) Aplicar aos sócios, as penalidades de sua competência, na forma estatutária;
e) Prestar aos sócios todas as informações que solicitarem para esclarecimento, fiscalização e defesa de seus direitos;
f) Criar Departamentos e/ou Comissões visando a consecução dos fins da Associação;
g) Desenvolver amplo trabalho de promoção assistencial, cultural e comunitária da Associação;
h) Elaborar o seu Regimento Interno e dar parecer a Regimentos, Regulamentos e Instrução dos Departamentos e Comissões.

Parágrafo Único – A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações sociais e os sócios que não a compõem não respondem pelas obrigações sociais.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 17º- Ao Presidente compete:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
b) Representar a Associação perante os órgãos Governamentais e outras entidades e juízos, podendo, para isso constituir procurador;
c) Assinar, com o Tesoureiro, os balancetes, cheques, títulos e todas as contas a pagar ou recibos;
d) Designar representantes da Associação junto às Associações a que a mesma pertencer ou estiver obrigada por força da Lei;

e) Decidir quaisquer assuntos urgentes "ad referendum" da Diretoria;
f) Admitir, dispensar ou censurar quaisquer membros dentro da ética moral e social.
g) Contratar e demitir empregados;
h) Firmar contrato devoluntariado de acordo com o diretório, regimento, regulamento e por normas internas, conforme lei nº 9.608/ lei nº 13.297.
i) Firmar contratos, convênios e termos legais;
j) Propor à Assembleia com aprovação dos membros da Diretoria, a aquisição, ou gravação de bens imóveis;
k) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhe os poderes que julgar necessários inclusive especiais, de transgredir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com poderes específicos.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

Art. 18º- Ao Vice Presidente compete:

a) Comparecer as reuniões da Diretoria, substituindo o Presidente nos seus impedimentos;
b) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
c) Desempenhar outras funções atribuídas pelo Diretor Presidente.

Art. 19º- Ao Secretário Geral compete:

a) Substituir o Presidente na falta do Vice Presidente;
b) Superintender todo o serviço da Secretaria;
c) Autenticar e assinar as carteiras e certidões requeridas ao Presidente;
d) Coordenar, junto com o Presidente, todas as atividades da Associação.

Art. 20º- Ao Primeiro Secretario compete:

a) Redigir a correspondência e demais documentos por solicitação daDiretoria;
b) Digitar Lavrar ou as atas das reuniões da Diretoria em livros próprios;
c) Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos.

Art. 21º- Ao Segundo Secretário compete:

a) Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos.

Art. 22º- Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitindo ou endossando cheques, firmando recibos e dando quitações sempre em conjunto com o Presidente;
b) Gerir finanças e cuidar da administração da Associação Beneficente Projeto Nova Vida sob a coordenação e orientação do Presidente;
c) Cuidar da administração ordinária do Associação Beneficente Projeto Nova Vida, sob a coordenação e orientação do Presidente;
d) Representar a Associação Beneficente Projeto Nova Vida ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Presidente.

Art. 23º- Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 24º- As eleições para a Diretoria e o Conselho Consultivo e Fiscal serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na forma do **Art. 8º** deste Estatuto.
Art. 25°- As chapas que concorrerão às eleições para Comissão eleitoral deverão ser impressas contendo os nomes dos integrantes, obedecidas às disposições contidas no **Art. 10º**e seu §1°.

Art. 26º- As chapas deverão ser registradas mediante requerimento à Diretoria, 15 (quinze) dias antes do pleito.

Parágrafo Único: Para registro da chapa é necessário que todos os componentes da mesma deem seus consentimentos por escrito.

Art. 27º- São inelegíveis os sócios:

a) Que estiverem suspensos nos termos deste Estatuto;
b) Que estejam em debito com a Associação;
c) Que não pertençam à categoria de efetivados.

Art. 28º- A convocação se dará por edital e deverá ser afixado no mural da sua sede ou por meio de rede de comunicação social, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, informando dia, hora, local e a ordem do dia a ser apreciado.

Parágrafo Único: Só terá direito ao voto o sócio efetivo que tenha assinado ficha de filiação, pelo menos 90 (noventa) dias antes das eleições.

Art. 29º- Verificando-se a vacância por renuncia coletiva da diretoria, eleições poderão se efetuar em qualquer tempo, na conformidade deste Estatuto.

Parágrafo Único: A nova Diretoria ou Conselho eleito de acordo com o presente artigo terá o mandato durante o período necessário para completar a gestão da Diretoria renunciante.

Art. 30º- É permitida a reeleição da Diretoria em sua totalidade ou de seus membros individualmente.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 31º- Farão parte da Associação Beneficente Projeto Nova Vida, as seguintes categorias de sócios:

I- Sócios fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
II- Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do (nome ou sigla), aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

III- Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral);

IV- Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

V- Sócios Honorários: São os que prestam serviços a Associação e que por outros motivos sejam julgados dignos desse título;

Art. 32º- A admissão ao quadro da Associação será feita mediante convite da Diretoria e através de proposta do candidato sujeito a parecer da Diretoria.

Parágrafo Único: As mensalidades devidas pelos sócios contribuintes corresponderão ao valor que será decidido pela Assembleia Geral.

Art. 33º- O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado pela Diretoria Executiva.

Art. 34º- São direitos dos sócios:

a) Tomar parte das deliberações da Assembleia Geral, apresentar protestos, discutir, votar e ser votado na forma estatutária;
b) Ter todas as vantagens e benefícios previstos no Estatuto.

Art. 35º - São deveres dos sócios:

a) Manter os pagamentos das mensalidades atualizados;
b) Evitar, dentro da Associação, quaisquer manifestações de caráter político partidário;
c) Votar, na forma estatutária;
d) Cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 36º- Será advertido o associado que se portar de modo inconveniente nos recintos da Associação ou em eventos por ela patrocinados.

Parágrafo Único: o associado reincidente será suspenso, ficando privado nesse período dos direitos.

Art. 37º- Será eliminado o associado que:

a) Cometer falta grave, apurada em inquérito;
b) Usar de violência física ou moral contra associado ou quaisquer pessoas ferindo assim o bom nome da Associação.

Art. 38º- A readmissão de qualquer associado só será possível depois de sanada a pena e por 2/3 (dois terços) da Diretoria em votação secreta.

Art. 39º- Demitido ou excluído da Associação Beneficente Projeto Nova Vida, por qualquer motivo ou dele retirando-se, o Associado não tem direito, a qualquer indenização ou compensação pelos serviços prestados na condição de associado.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 40º- O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir.

Art. 41º- A receita da Associação será constituída de:

I- Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;
II- Receitas provenientes da prestação de serviços ou venda de produtos e promoções;

III- Parcerias públicas com União, Estado e Município na forma de termo colaborações e termo de fomento, com o intuito de cumprir todos objetivos institucionais da Associação constante no presente Estatuto, voltados à promoção de suas atividades e finalidades de relevância pública e social.

IV- Rendas e bens;

V- Auxílios, contribuições dos sócios, vendas de objetos, leilões, bingos e etc.;

VI- Contratos, convênios e parcerias com particulares e empresas privadas nacional ou internacional e pessoas físicas.

VII- A Prestação de Contas Sociais da Associação ocorrerá em cumprimento à legislação aplicável ao Terceiro Setor, em obediência as normas contidas no § 2º.

Parágrafo Único: Baseada na Lei 13.019/2014, todo e qualquer resultado, deverá obrigatoriamente constituir um fundo patrimonial ou de reserva, o qual deverá ser aplicado exclusivamente no objeto ou finalidade da Associação.

§ 1º - A alienação de bens móveis e a de bens imóveis de qualquer valor deverão ser autorizadas pela Assembleia Geral.

§ 2º - O valor da contribuição mensal a ser paga pelos associados será estipulado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art.42°- Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado a uma Associação que tenha o mesmo objetivo ou finalidade desta e que seja registrada noConselho Municipal Assistência Social (CMAS) e CNSS (Conselho Nacional de Serviços Social).

Art. 43º- O presente Estatuto ou qualquer de seus artigos poderá ser reformado obedecendo-se as leis vigentes, nas seguintes condições:

a) Por proposta da Diretoria ou do Conselho Consultivo e Fiscal;

b) Por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, mediante solicitação escrita e com parecer favorável da Diretoria.

Art. 44º- Depois de aprovado, o Estatuto deverá ser publicado em Diário Oficial e Registrado em Cartório de Títulos e Documentos, na forma da Lei, constituindo-se, a partir dessa formalidade, em básica Associação.

Art. 45º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo Único: Quando se tratar de assunto de relevante importância deverá ser ouvida a assembleia Geral.

Art. 46º- Este Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

Feira de Santana – BA, 01 de abril de 2022.

José Alberto dos Santos Bispo
CPF nº **421.838.715-04**
Presidente

Maria Betânia Sales de Souza
CPF nº **255.035.448-62**
Secretária / Ad Hoc

Moabe Santos Casas
OAB/BA 32.672
(Advogado)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA BA.
T.: (75) 3023-5032 / 981395132 / atendimento@cartoriortdjvaladares.com.br / www.cartoriortdjvaladares.com.br
Protocolo P.I. 058423 Livro: Pagina: 99
Registro: 804 Av-12 Livro: 455 Pagina: 92
DAJE: 034509 Serie: 002 Emissao: 37
Selo: 0037.AB028871-5 Cod. Validacao: XV3R3JX131
Custas: Emol:R$202,40 Fis:R$143,73 FEC:R$55,31
Def:R$5,37 PGE:R$8,04 MP:R$4,19
Total:R$419,04
FEIRA DE SANTANA - BA 19/05/2022
Ana Carolina Cardoso Ramos
Escrevente Autorizada

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS BISPO	29.812.598-0 SSP/BA	421.838.715-04	RUA CORRENTE DE OURO, Nº80, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
DILMA ARAÚJO DOS SANTOS	01.15.832-07 SSP/BA	381.052.255-49	RUA MILÃO, Nº 797, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA – BA
DIVALDE BEZERRA DA SILVA	04.274.798-86 SSP/BA	452.893.525-20	RUA JOÃO BATISTA, Nº 100, COND. PQ FRANCE, STª MÕNICA, FEIRA DE SANTANA-BA
DINAMARA KELLERA SILVA DA ENCARNAÇÃO	08.387.900-54 SSP/BA	001.052.255-49	TRAVESSA TABATINGA, 4ª, Nº81, TOMBA, FEIRA DE SANTANA – BA.
GESSI NOGUEIRA OLIVEIRA	03.784.408-37 SSP/BA	376.915.385.53	VILA MOREIRA, Nº115, SERRALHIA BRASIL, FEIRA DE SANTANA-BA
ADELMA SOUZA COCORESE	02.694.010.83 SSP/BA	363.358.355-68	RUA CORRENTE DE OURO, Nº 94, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
LENITA NASCIMENTO DIAS	19.096.860-5 SSP/BA	204.944.675-68	CAMINHO 04, CASA 05, CONJUNTO JOMAFA, FEIRA DE SANTANA-BA
LENILDA NASCIMENTO DIAS	02.193.898-96 SSP/BA	203.739.535-34	CAMINHO 04, CASA 05, CONJUNTO JOMAFA, FEIRA DE SANTANA-BA
CARLOS ALBERTO FREITAS BARBOSA	15.105.431-12 SSP/BA	078.217.805-04	RUA CÔNEGO CUPERTINO LACERDA, Nº 1504, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
MAROEL SILVA BISPO	06.722.923-31 SSP/BA	294.915.415-87	RUA HIDROLÂNDIA, Nº 127, EUCALIPTO, FEIRA DE SANTANA-BA
ISAURA MARIA SILVA LOBO	00.735.115-10 SSP/BA	069.366.795-87	RUA MILÃO, Nº819, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
JANISSON SANTOS NUNES	12.531-09 SSP/BA	723.274.305-00	RUA BRUSQUE, Nº 219, LIMOEIRO, FEIRA DE SANTANA-BA
MAYANA MAYKA LEMOS FERREIRA	12.944.995-48 SSP/BA	010.110.523-18	RUA ARGENTINA, CONDOMINIO VIVA X, BLOCO 07 APART 201, FEIRA X FEIRA DE SANTANA-BA
CLEMERSON BARBOSA NONATO	07.454.489-68 SSP/BA	987.492.855-72	RUA BARRA DE SÃO JOÃO, Nº129, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA-BA

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA

CATIA CILENE NERY DE OLIVEIRA VELANO	04.766.211-51 SSP/BA	563.371.085-15	RUA BARRA AVENIDA, Nº 1080, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA-BA
NILTON LIMA ABREU	47.020.571-7 SSP/BA	071.102.897.45	RUA BARRA DE SÃO JOÃO, Nº263, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA – BA
MARIA ELIANA OLIVEIRA SANTOS SILVA	04.400.780-91 SSP/BA	537.434.075-15	RUA PARAJURU, Nº 60, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA-BA
MARIA BETÂNIA SALES DE SOUZA	15.392.369-51 SSP/BA	255.035.448-62	RUA DAS JAZIDAS, Nº639, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
GERSON DE JESUS FRANÇA	04.775.263-73 SSP/BA	705.049.545-04	TRAVESSA CHACARA MIRINEU, Nº 100, CASA 263, SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA-BA
IDELMARA DE ALMEIDA SANTOS	03.742.969-87 SSP/BA	570.836.655-91	RUA ALAMEDA 1, Nº 49, CONJUNTO LUANDA , TOMBA, FEIRA DE SANTANA-BA
JACIMARIO DE OLIVEIRA FILHO	02.872.335-02 SSP/BA	592.672.325.568	ESTRADA DE BROTAS, RURAL JACARÉ, S/N, MAGALHÃES, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA
MARIA IZABEL MARQUES ARAUJO CASTRO	16.137.872-27 SSP/BA	060.080.745-21	AVENIDA ARTÊMIA PIRES DE FREITAS, Nº2837, BLOCO 14, APART 302, SIM, FEIRA DE SANTANA-BA
NILMA LIMA SOUZA BISPO	01.967.898-34 SSP/BA	386.356.745-53	RUA CORRENTE DE OURO, Nº 80, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA –BA
ALBANIZA ARAUJO DOS SANTOS	22.112.278-8 SSP/BA	258.613.105-30	AVENIDA ITAMAR CARVALHO, CONDOMINIO FEIRA LIFE, BLOCO 11, APART 204, VILA OLÍMPIA, FEIRA DE SANTANA-BA
MARTA ROSA SANTANA BISPO	10.026.450-69 SSP/BA	001.067.965-00	CAMINHO 20, CASA 08, CONJUNTO JOMAFA, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
ALBERT EMANUEL SOUZA BISPO	13.644.068-10 SSP/BA	019.110.615-18	RUA CORRENTE DE OURO Nº 80, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
JOÃO CAPISTANO	07.128.165-77 SPP/BA	001.585.655-09	AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº77, OLHOS

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA

			D'ÁGUA, FEIRA DE SANTANA –BA
JOSEVALDO PAIXÃO DA SILVA	04.275.720.70 SSP/BA	430.110.985-49	RUA DR JOÃO MANGABEIRA, Nº585, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
SALVADOR DOS PASSOS	18.413.374-2 SSP/BA	153.214.285-49	RUA RIO ITAPICURU, Nº 318, IRMÃ DULCE, FEIRA DE SANTANA-BA
GERSON NASCIMENTO	10.538.224-8 SSP/BA	075.203.795-15	RUA F, Nº 06, CONJUNTO FEIRA V, FEIRA DE SANTANA-BA
LAÍZA GARCIA DA SILVA NONATO	06.419.569-40 SPP/BA	777.881.095-68	RUA BARRA DE SÃO JOÃO, Nº129, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA-BA
MARCOS ANTONIO MARTINS	08.505.525-59 SSP/BA	003.830.715-42	CAMINHO G, CASA 26, CONJUNTO JOMAFA, FEIRA DE SANTANA-BA
JOELMA DA S. A. ARAUJO	54.427.576-4 SSP/BA	934.530.275-15	CONJUNTO FEIRA VII, CASA 06, TOMBA, FEIRA DE SANTANA-BA
ELCIDES FARIAS REIS	01.974.524-93 SSP/BA	453.524.885-00	RUA TULIPA NEGRO, N 44, 1º ANDAR, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
LEILA ROCHA DOS SANTOS BRANDÃO	09.607.356-07 SSP/BA	002.743.825-20	RUA ADENIL FALCÃO, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA-BA
IVANILSON AMORIM CARNEIRO	9.058.793-3 SSP/BA	974.686.905-10	RUA GUAÇU, N º8B, PQ IPÊ – FEIRA DE SANTANA-BA
LILIANE FERREIRA LIMA DE ABREU	13.340.908-23 SSP/BA	037.665-705-79	RUA BARRA DE SÃO JOÃO, Nº 263, FEIRA DE SANTANA –BA
JOSÉ RAFAEL OLIVEIRA GONÇALVES	10.096.623-33 SSP/BA	014.184.255-59	AVENIDA ARTUR MAGALHÃES, Nº48, CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BA
MARIA CÉLIA FRANÇA DE JESUS	20.595.042-6 SSP/BA	410.726.005-44	RUA SERRANIA, Nº 218, CASEB, FEIRA DE SANTANA-BA

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA-BAHIA